

## Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## **PREÂMBULO**

## PROCESSO LICITATÓRIO N.º 175/2014 TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2014

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DA REALIZAÇÃO: 15/05/2014, às 13:30 horas

LOCAL: Sede da Prefeitura de Arcos – Rua Getúlio Vargas, 228 – Centro

**OBJETO:** Contratação de empresa do ramo de impermeabilização exposta (externa) para cobertura do Ginásio principal do Poliesportivo do Município de Arcos, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária de custos, cronograma físico-financeiro e projeto anexos.

O Excelentíssimo Senhor Roberto Alves, Prefeito Municipal, torna público que se acha aberta, no Departamento de Licitações, a licitação na modalidade **Tomada de Preços**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é o acima epigrafado, que será regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações.

As propostas deverão obedecer as especificações deste Instrumento Convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A entrega dos envelopes e abertura da sessão da licitação será realizada na data de **15/05/2014, às 13:30 horas**, no Departamento de Licitações da sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Arcos, localizada na Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, Arcos/MG e será conduzida pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, designados nos autos do Processo em epígrafe.

## I – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a seleção da melhor proposta para contratação de empresa do ramo de impermeabilização exposta (externa) para cobertura do Ginásio principal do Poliesportivo do Município de Arcos, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária de custos, cronograma físico-financeiro e projeto anexos.

## II – DA VISITA TÉCNICA

2.1 – A Visita Técnica é obrigatória. Todas as empresas interessadas, por sua conta, deverão, obrigatoriamente, através do seu representante, visitar e examinar os locais de execução dos serviços, visando obter as informações necessárias à preparação da proposta e à execução dos mesmos. O representante da empresa interessada deverá marcar, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, o dia e horário para a devida visita,



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

assinar a lista de presença e, em seguida, iniciar a visita técnica, saindo do prédio da Prefeitura Municipal. O responsável das empresas interessadas, devidamente credenciado, munido de documento de identidade, realizará a visita aos locais dos serviços, acompanhado de representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, quando será fornecido o respectivo ATESTADO DE VISITA TÉCNICA.

- 2.1.1 Nenhum responsável, ainda que credenciado, poderá representar mais de uma empresa.
- 2.1.1 O licitante interessado deverá entrar em contato com o Engenheiro Walber da Silva, através do telefone (37) 3359-7933 ou (37) 8822-4767 para agendar sua visita.

## III - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - O início dos serviços se dará no dia 01/06/2014, após a entrega da Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com o prazo de execução previsto em até 30 (trinta) dias.

## IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Os recursos financeiros e orçamentários necessários para ocorrer as despesas, objeto desta licitação, estão consignados em orçamento, segundo o código de despesa 02-11-27-813-8131-058-339039 (269) - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

## V – DA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar do certame todas as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem as condições de credenciamento constantes deste edital. Não será permitida a participação de interessadas que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública de Arcos ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral.

# VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE PRAZO RECURSAL, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

- 6.1 A Declaração de desistência de prazo recursal de acordo com o modelo estabelecido no Anexo I, **deverá ser apresentada fora dos Envelopes** (quando for o caso).
- 6.2 Os "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO" e as "PROPOSTA DE PREÇOS" deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante e os seguintes dizeres:





#### Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ENVELOPE Nº 01 – "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"
PROCESSO N°/2014
TOMADA DE PREÇOS Nº/2014
LICITANTE:
ABERTURA: DIA: / / - HORAS:
ENVELOPE Nº 02 – "PROPOSTA DE PREÇOS"
PROCESSO N.º/2014
TOMADA DE PREÇOS N.º/2014
LICITANTE:
ABERTURA: DIA:/ HORAS:

- 6.3 Primeiramente, serão abertos os ENVELOPES Nº 01 contendo os "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO".
- 6.3.1 Havendo desistência expressa do prazo recursal contra a decisão da Comissão Permanente de Licitações que habilite ou inabilite qualquer licitante, poderão ser abertos os ENVELOPES Nº 02 "PROPOSTA DE PREÇOS", imediatamente.

## VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

- 7.1 Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, os documentos abaixo descritos ou o Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Arcos, expedido, até 03 (três) dias que antecederem a abertura do certame, pelo Departamento de Licitações da Prefeitura de Arcos, com o prazo de validade em vigor e documentação atualizada, inclusive com registro nos órgãos competentes, no que couber para este tipo de licitação, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.1.1 Para a expedição do Certificado de Registro Cadastral, as empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

## HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1 registro comercial, no caso de empresa individual;
- 2 ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- 3 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente

#### **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- 1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 2 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3 prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- 4 prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 5 prova de regularidade junto ao Instituto Nacional do Serviço Social (INSS);
- 6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Lei Federal nº 12.440/2011);
- 6.1 O prazo de validade da certidão referida no item anterior é de 180 (cento e oitenta) dias.

## **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 1 registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA);
- 2 comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;
- 2.1 A empresa deve possuir responsável técnico profissional, com nível superior em Engenharia devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA;
- 2.1.1 A comprovação de aptidão referida no item 2, no caso de licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

## **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 1 Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 1.1 O prazo de validade da certidão referida no item anterior será de 90 (noventa) dias contados da data de expedição, se esta não estiver descrita no documento
- 2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DISPONIBILIDADE INTERNA IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas FGV ou outro indicador que o venha substituir;
- 2.1 Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador.
- 2.2 O balanço exigido deverá ser apresentado em publicação feita na imprensa, ou em cópia reprográfica de seu "Termo de Abertura", comprobatório de registro na Junta Comercial.

## OBSERVAÇÃO:

Serão aceitos como <u>na forma da lei</u> o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- I Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.
- II Sociedades empresárias, não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor, ou em outro órgão equivalente;
- III. no caso de pequenas empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Simples Nacional, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último Exercício, exigível na forma da lei;
- IV sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor, ou em outro órgão equivalente;
- 7.2 Prova de ter a proponente totalmente integralizado e registrado na Junta Comercial até a data da entrega das propostas.
- 7.3 Atestado de visita emitido e assinado por funcionário da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
- 7.4 Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto deste certame. A não apresentação desta será entendida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação como concordância com o teor do EDITAL (ANEXO II);
- 7.5- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, ou seja, de que a proponente não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos (ANEXO III);
- 7.6- Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da proponente, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (ANEXO IV);
- 7.7 Declaração, sob as penalidades cabíveis, da superveniência ou não de fato impeditivo à habilitação (ANEXO V);
- 7.8 Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente edital e seus anexos.



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

7.9 – A documentação necessária à habilitação, poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, pelo Presidente da Comissão Permanente de Licatação ou membro da Equipe de Apoio, ou publicada em órgão oficial; 7.9.1 – A documentação original, se apresentada a cópia para autenticação, será

imediatamente devolvida ao proponente no ato da autenticação.

- 7.10 X. Em se tratando de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 7.10.1 -. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

## VIII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PRECOS"

- 8.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:
- 8.1.1 Ser apresentada datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; ao final ser identificada, carimbada e assinada em todas as folhas e anexos;
- 8.1.1 Satisfazer em forma e conteúdo as exigências deste edital, especialmente o seguinte:
- 8.1.1.1 Preço unitário e global expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, fixo e irreajustável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, nos termos da planilha de preços constante deste edital, incluindo nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do certame envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza.
- 8.1.1.2 Declaração de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação, devendo a proponente especificar este prazo.
- 8.1.2 Data.
- 8.1.3 Assinatura.
- 8.2. Nenhuma vantagem será aceita de forma a alterar as normas fixas neste edital.

#### IX-DOS PREÇOS

- 9.1 O tipo desta licitação é a de menor preço global.
- 9.2 O preço máximo admitido para esta licitação é **R\$128.828,49.**
- 9.3 Os preços deverão estar expressos numericamente e por extenso no seu valor global.
- 9.4 O preço deve ser o da data prevista para abertura das propostas: dia 15/05/2014.

## X – DO REAJUSTE

- 10-1 Os preços são irreajustáveis.
- 10.1.1 A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

por cento) do valor inicial do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

## XI – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo Departamento de Tesouraria do Município de Arcos/MG, após apuração realizada em medição pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Arcos. O valor da parcela será pago mediante a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, após a emissão do Laudo de Conclusão pela referida Secretaria e ainda após a emissão do Termo de Recebimento de Obra assinado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.
- 11.1.1 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito CND, expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada.
- 11.2 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

## XII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 12.1 Concluída a fase de análise e julgamento da documentação contida no "Envelope n° 01 Documentação" de todas as licitantes e havendo transcorrido o prazo para recursos e, ainda, julgados os recursos que porventura tenham sido apresentados, será iniciada a fase de abertura e julgamento das propostas comerciais contidas no "Envelope n° 02 Proposta" de cada licitante; para essa sessão todas as concorrentes serão expressa e previamente convocadas, constando da convocação o local, o dia e a hora de sua realização.
- 12.1.1 Não havendo recursos e mediante a concordância de todos os representantes das licitantes presentes, poderão ser abertos os envelopes contendo as propostas de preços.
- 12.2 Fica facultada à Comissão Permanente de Licitações, para a adequada análise e julgamento das propostas, a solicitação, junto a quaisquer das licitantes, de informações e esclarecimentos complementares sobre sua proposta.
- 12.3 Serão desclassificadas as propostas que:
- a) Apresentarem irregularidades, emendas, entrelinhas, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento;
- b) Não atendam às especificações do presente Edital;
- c) Tenham ofertado preços excessivos, ou seja, aquelas com preço superior ao estabelecido no item 9.2 do Edital ou manifestamente inexeqüíveis, assim consideradas as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) da média aritimética dos valores das propostas superiores a 50% do valor orçado pela administração ou do valor orçado pela administração, o que for menor, conforme art. 48, § 1° da Lei 8666/93.
- 12.4 Na hipótese de todas as licitantes serem inabilitadas ou de todas as propostas serem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações, nos termos do art. 48, parágrafo



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

único, da Lei Federal nº 8.666/93, poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas.

- 12.5 Será considerado como desatendimento da proposta aos termos do presente Edital a não comprovação pela licitante da veracidade dos elementos informativos por ela prestados na proposta ou a não apresentação de informações e esclarecimentos complementares satisfatórios nos termos deste edital.
- 12.6 O julgamento das propostas será realizado pela Comissão Permanente de Licitações em função do tipo "Menor Preço Global", classificando-se em primeiro lugar a licitante cuja proposta estiver de acordo com o Edital e tiver ofertado o menor preço global para a execução total dos serviços.
- 12.7 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão os critérios previstos no § 2° do art. 3° da Lei Federal n° 8.666/93; persistindo o empate, a escolha far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual serão convocadas todas as licitantes.
- 12.8 Não será considerada pela Comissão Permanente de Licitações qualquer vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.
- 12.9 Adjudicado o objeto da licitação à licitante classificada em primeiro lugar, pela Comissão Permanente de Licitações, seu ato será encaminhado à apreciação do Prefeito Municipal de Arcos/MG, para homologação, depois de decorrido o prazo para interposição de recurso ou julgamento dos mesmos.

## XIII – DAS PENALIDADES

- 13.1. Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, a adjudicatária/contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, arts. 81 e 86 a 88.
- 13.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado com o Município, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.2.1. Advertência escrita comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- 13.2.2 Multa, nas seguintes condições:
- a) 0.3% (três décimos por cento) por dia, até o  $30^{\circ}$  (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjucatório em efetuar o reforço da garantia;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;



## Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:
- 1) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- 2) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- 3) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- 4) descumprimento de cláusula contratual.
- 13.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- 13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
- 13.3. O valor da multa aplicada, nos termos do item 13.2.2, alínea "a", b" e "c", será cobrado judicialmente.
- 13.4. Constatada a ocorrência do descumprimento total ou parcial do contrato, que aponte a possibilidade de aplicação das sanções descritas nos itens 13.2.1 a 13.2.4, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento parcial ou total da obra emitirá parecer técnico fundamentado e o encaminhará à Secretaria Municipal de Administração.
- 13.5. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas após regular procedimento administrativo, de ofício ou por provocação pela autoridade superior.
- 13.6. As sanções previstas nos itens 13.2.1, 13.2.3 e 13.2.4, poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no 13.2.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 13.7. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva da autoridade superior ou, nos termos de lei, de autoridade a ele equivalente, da qual cabe pedido de reconsideração, nos termos inciso III do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.8. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Arcos, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou

poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

## XIV – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1 É facultado aos licitantes, nos termos da legislação vigente a interposição:
- 14.1.1 Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata nos casos de:



#### Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante.
- b) Julgamento das propostas
- c) Anulação ou revogação da licitação.
- d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.
- e) Rescisão do contrato a que se refere p inciso I do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
- 14.1.2 –Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
- 14.1.3 Pedido de reconsideração de decisão do Secretário de Administração, conforme o caso na hipótese do inciso IV do art. 87 do estatuto em vigor, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.
- 14.2 A intimação dos atos referidos será feita de acordo com a Lei nº 8.666/93.
- 14.3 O recurso previsto na alínea "a" e "b" da cláusula 14.1.1 terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente, apresentar razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto, eficácia suspensiva aos demais recursos.
- 14.4 Interposto, o recurso será encaminhado aos licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 14.5 O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado.
- 14.6 No eventual recurso, a recorrente deverá observar o seguinte:
- 14.6.1 somente serão válidos documentos originais;
- 14.6.2 quando encaminhadas via *fac-símile*, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo em que a interessada deverá protocolar os memoriais originais junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Arcos/MG;
- 14.6.3 as razões deverão ser protocoladas devidamente assinadas por seus subscritores no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Arcos, na Rua Getúlio Vargas, nº 228 centro Arcos/MG, no horário de expediente, das 12:00 às 18:00 horas.
- 14.6.4 não protocolando as razões de recurso na forma definida, a CPL não apreciará o teor dos citados memoriais.

## XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros licitantes.
- 15.2 Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas, tais como:
- a) Tributos
- b) Seguros
- c) Encargos Sociais



#### Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## d) Demais encargos existentes.

- 15.3 Poderá a Administração revogar a presente licitação no todo ou em partes por conveniência administrativa e interesse público, devidamente justificado, sem que caiba ao licitante direito de indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.
- 15.4 A Administração deverá anular a presente licitação no todo ou em parte sempre que ocorrer ilegalidade de ofício ou por provocação.
- 15.4.1 A anulação do procedimento licitatório não dará direito de indenização, salvo nos casos legais.
- 15.5 As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas e de prévia ciência dos licitantes.
- 15.6 A Comissão Permanente de Licitações reserva-se o direito de realizar o julgamento das propostas reservadamente ou em público.
- 15.7 Será facultado à Comissão Permanente de Licitações ou a Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão.
- 15.8 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após encerrada a reunião da abertura dos ENVELOPES Nº 02 "PROPOSTA DE PREÇOS".
- 15.8.1 Havendo desistência por parte do licitante após o encerramento da reunião de abertura, se sujeitará este às penalidades previstas neste Edital.
- 15.9 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Licitação, perante à Administração, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à abertura dos envelopes contendo as propostas, e até o 05 (cinco) dias úteis antes da abertura para o cidadão, não tendo efeito de recurso nenhuma comunicação de falhas ou irregularidades que viciariam o Edital.

## <u>XVI – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO</u>

- 16.1 A fiscalização da execução do contrato será feita diretamente pelo Município de Arcos, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.2 Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços realizados, fazendo-se cumprir todas as disposições da Lei, do presente Edital, das normas técnicas aplicáveis e do respectivo contrato.
- 16.3 As ordens de serviço, exceto as de rotina, deverão ser transmitidas por carta endereçada à Contratada.



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- 16.4 Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização comunicará imediatamente o fato, por escrito, à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que determinará, junto ao órgão competente, as providências necessárias, inclusive a aplicação de penalidades, quando for o caso.
- 16.5 A atividade de fiscalização do Município não eximirá a Contratada da responsabilidade pela execução do objeto do contrato, na estrita conformidade com o estabelecido no presente Edital.
- 16.6 A Contratada permitirá e facilitará as atividades de fiscalização, propiciando o livre acesso a locais e documentos, e fornecendo dados e informações referentes aos serviços contratados.

## XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1 Constituem obrigações da Contratada:
- a) colocar em local de boa visibilidade, placas alusivas aos serviços, aprovadas pela Administração Municipal;
- b) promover o registro do contrato junto ao CREA-MG, fornecendo à Contratante as vias das ART's relativas à execução das obras devidamente quitadas.
- c) matricular os serviços no INSS e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados;
- d) manter o livro de ocorrências diárias, contendo todas as particularidades dos serviços, com o visto da pessoa credenciada pela Contratada e Município de Arcos.
- e) obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços;
- f) responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;
- g) fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários), exerçam as suas atividades, fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente;
- h) retirar todo o entulho decorrente da execução das obras/serviços, deixando o local totalmente limpo;
- i) executar os serviços conforme cronograma, nos prazos pactuados.
- 17.2 O Responsável Técnico indicado pela licitante Contratada acompanhará todas as fases dos serviços.

## XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – Serão aplicadas as normas da Lei Federal nº 8.666/93 em todas as situações deste Edital.



## Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

18.2 — Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, soberana em suas decisões.

Arcos, 03 de abril de 2014.

RODRIGO RIBEIRO PONTARA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Glauber Campos Nardy
Secretário Municipal de Administração

Evane Araújo Malaquias
Controle Interno



Estado de Minas Gerais
Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## ANEXO I

Processo nº/2014 - Modalidade: nº/2014
DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE DISPENSA O PRAZO RECURSAL NA FASE DE HABILITAÇÃO (envelopes com documentos) E CLASSIFICAÇÃO (envelope com proposta de preços)
À Prefeitura Municipal de Arcos-MG
Sr. Rodrigo Ribeiro Pontara,
Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 43, III, da Le n.º 8.666/93, a empresa, por seu representante legal manifesta plenamente pela NÃO INTERPOSIÇÃO DE RECURSO nas fases d'habilitação e classificação da licitação acima identificada, cujo objeto
,de de 2014
DEDDESENTANTE LEGAL DA LICITANTE



Estado de Minas Gerais
Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## ANEXO II

## Ciência do inteiro teor do Edital

Processo nº/2014 - Modalidade: nº/2014
OBJETO DA LICITAÇÃO  1. FINALIDADE:  1.1- A finalidade deste ANEXO é preconizar as condições, independentemente de outre exigências integrantes deste EDITAL, para ensejar a contratação de empresa do ramo o impermeabilização exposta (externa) para cobertura do Ginásio principal do Poliesportido Município de Arcos, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária de custo cronograma físico-financeiro e projeto anexos.  2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA  2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo órgá licitante, atendendo as reclamações, durante todo o período de garantia o obra/construção.  3. GARANTIA PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL (SE FOR O CASO):
OBJETO DA LICITAÇÃO  1. FINALIDADE:  1.1- A finalidade deste ANEXO é preconizar as condições, independentemente de outra: exigências integrantes deste EDITAL, para ensejar a contratação de empresa do ramo de impermeabilização exposta (externa) para cobertura do Ginásio principal do Poliesportivo do Município de Arcos, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária de custos cronograma físico-financeiro e projeto anexos.  2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA  2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo órgão licitante, atendendo as reclamações, durante todo o período de garantia de obra/construção.  3. GARANTIA PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL (SE FOR O CASO):  3.1. A garantia à execução desta licitação será com observância das previsões contidas no EDITAL.
1.1- A finalidade deste ANEXO é preconizar as condições, independentemente de outras exigências integrantes deste EDITAL, para ensejar a contratação de empresa do ramo de impermeabilização exposta (externa) para cobertura do Ginásio principal do Poliesportivo do Município de Arcos, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária de custos, cronograma físico-financeiro e projeto anexos.
2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo órgão licitante, atendendo as reclamações, durante todo o período de garantia da obra/construção.
3. GARANTIA PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL (SE FOR O CASO):
3.1. A garantia à execução desta licitação será com observância das previsões contidas no EDITAL.
, de de 2014
REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE



Estado de Minas Gerais
Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## ANEXO III

Processo nº _	/2014 -	Modalidade: _		_ nº/2	014
CUMPRIME	ENTO DO DISPO CONST	OSTO NO INCI ITUIÇÃO FED		O ART. 7°	DA
nº, 8.666, de 21 de junho não emprega menor emprega menor de de	_, portador(a) da , DECLARA, pa o de 1993, acreso de dezoito anos ezesseis anos.	o de seu l Carteira de Id ara fins do disp cido pela Lei nº s em trabalho r	representante entidade nº osto no inciso 9.854, de 27 d noturno, perigo	legal, V do art. 2 le outubro doso ou insa	o(a) Sr(a) _ e do CPF 27 da Lei nº le 1999, que
	,,	de	de 2014	ļ	
	REPRESENTA	NTE LEGAL D	OA LICITANT	E	_

(Recomendação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Estado de Minas Gerais
Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## ANEXO IV

		Processo nº	/2014 -	Modalidade: _		_ n°	_/2014
DE	CLA	RAÇÃO DE INI CONTR	EXISTÊNCI. ATAR COM	A DE IMPEDIM I A ADMINISTF	ENTO DE I RAÇÃO.	LICITA	R OU
Sr(a)a qualque	er in	, inscrita no	por se por se para licitar	eu represe LARA, sob as per ou contratar co	oa Juridica ( entante enas da lei, o	(C.N.P.J legal, que não	o(a) o(a) está sujeita
			,	de	de 2014		
		REPRES	ENTANTE	LEGAL DA LIC	ITANTE		_



Estado de Minas Gerais
Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## ANEXO V

	Processo nº	/2014 -	Modalidade	e:	nº	_/2014
	DECLARAÇÃ	O DE INEXIS	STÊNCIA D	E FATO SU	JPERVENII	ENTE
	A empresa na Rua , inscri	l				
sediada	na Rua		, n	<u> </u>	, bairro	, em
	/, inscri	ta no Cadastr	o Nacional	de Pessoa J	urídica (C.1	V.P.J.) sob o nº
	, por seu ro penas da lei, a II	epresentante 1	egal, o Sr	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		, DECLARA,
Certifica LICITA	penas da lei, a II ado de Registro ÇÃO/MODALIE encias previstas no	Cadastral ap DADE	resentado, q	jue impossi _/ 2014, po	bilitem sua is que conti	habilitação na
			_, de _		_ de 2014	
	RE	PRESENTAN	ITE LEGAL	DA LICITA	ANTE	



inscrita no CNPJ sob o nº

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

#### MINUTA DE CONTRATO

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2014

## TOMADA DE PRECOS Nº 011/2014

	(	CONT	RATO	QUE I	ENTRI	E SI	FAZE	М О	MUN	NICÍPIO	DE A	ARCOS	S, ATR	AVÉS
DA	Pl	REFE	ITURA	MUN	NICIP <i>A</i>	λL,	ESTA	ADO	DE	MINA	S GE	ERAIS,	POR	SEU
REP	RE	ESENT	ANTE	LEGA	L, O	PRE	EFEIT	O RO	<b>DBEF</b>	RTO AI	<b>VES</b>	DA SI	LVA,	<b>AQUI</b>
DEN	IOI	MINA	DO	CO	NTRA	ΓΑΝ	ITE	E	Ξ,	DE	Ol	UTRO	Ι	LADO,
						, <i>F</i>	AQUI	DE:	MON	INADO	CON	<b>ITRAT</b>	ADO,	NOS
TER	MC	OS DA	AS CLÁ	USUL	AS SE	GUI	NTES	:						
				<u>CLÁ</u>	USUL	A P	RIME	EIRA	$-\mathbf{D}A$	S PAR	ΓES			
		1.1 - 5	São par	tes dest	e contr	ato,	atravé	s de s	seus r	epresent	antes n	o final	assinac	dos:
come	0	CON	ΓRAT <i>A</i>	NTE:	MUN	IJCĹ	PIO	DE	ARC	OS, at	ravés	da P	REFEI	TURA
MU	NIC	CIPAL	, inscri	to no C	NPJ so	ob o	nº 18.	306.6	662/00	001-50, s	sediada	nesta (	cidade,	à Rua
Getú	ilio	Varg	as, nº 2	228 e,	como (	CON	NTRA'	ΓAD	<b>A</b> :					,

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto deste instrumento o serviço de impermeabilização exposta (externa) para cobertura do Ginásio principal do Poliesportivo do Município de Arcos.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 – O valor dos serviços, a preço global é de R\$\_\_\_\_\_ (por extenso).

## CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto deste instrumento será efetuado pelo Departamento de Tesouraria do Município de Arcos/MG, e terá seu valor apurado em Medição a ser realizada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Arcos. O valor da parcela será pago mediante a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, após a emissão do Laudo de Conclusão pela referida Secretaria e ainda após a emissão do Termo de Recebimento de Obra assinado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.
- 4.1.1 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito CND, expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada.

situada à

Rua



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

4.1.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

## CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

- 5.1 Os preços são irreajustáveis.
- 5.2 A empresa contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

## CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

- 6.1. Este contrato entra em vigor em 01/06/2014, com o prazo contratual previsto para 30 (trinta) dias.
- 6.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

7.1 − O presente contrato rege-se basicamente pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA

8.1 – Os recursos financeiros e orçamentários necessários para ocorrer as despesas, objeto deste instrumento, estão consignados em orçamento segundo o código de despesa 02-11-27-813-8131-058-339039 (269) - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

## <u>CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇAO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO</u>

- 9.1 A fiscalização da execução do contrato será feita diretamente pelo Município de Arcos, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.2 Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços realizados, fazendo-se cumprir todas as disposições da Lei, do presente instrumento, das normas técnicas aplicáveis e do respectivo contrato.
- 9.3 As ordens de serviço, exceto as de rotina, deverão ser transmitidas por carta endereçada à Contratada.



## Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- 9.4 Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização comunicará imediatamente o fato, por escrito, à Secretaria Municipal de Administração, que determinará, junto ao órgão competente, as providências necessárias, inclusive a aplicação de penalidades, quando for o caso.
- 9.5 A atividade de fiscalização do Município não eximirá a Contratada da responsabilidade pela execução do objeto do contrato, na estrita conformidade com o estabelecido no presente Edital.
- 9.6 A Contratada permitirá e facilitará as atividades de fiscalização, propiciando o livre acesso a locais e documentos, e fornecendo dados e informações referentes aos serviços contratados.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Constituem obrigações da Contratada:
- a) colocar em local de boa visibilidade, placas alusivas aos serviços, aprovadas pela Administração Municipal;
- b) promover o registro do contrato junto ao CREA-MG, fornecendo à Contratante as vias das ART's relativas à execução das obras devidamente quitadas.
- c) matricular os serviços no INSS e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-deobra empregada nos serviços contratados;
- d) manter o livro de ocorrências diárias, contendo todas as particularidades dos serviços, com o visto da pessoa credenciada pela Contratada e Município de Arcos.
- e) obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços;
- f) responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;
- g) fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários), exerçam as suas atividades, fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente;
- h) retirar todo o entulho decorrente da execução das obras/serviços, deixando o local totalmente limpo;
  - i) executar os serviços conforme cronograma, nos prazos pactuados.
- 10.2 O Responsável Técnico indicado pela licitante Contratada acompanhará todas as fases dos serviços.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, a adjudicatária/contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, arts. 81 e 86 a 88.



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- 11.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado com o Município, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.2.1. Advertência escrita comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- 11.2.2 Multa, nas seguintes condições:
- a) 0.3% (três décimos por cento) por dia, até o  $30^{\circ}$  (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjucatório em efetuar o reforço da garantia;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:
- 1) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- 2) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- 3) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- 4) descumprimento de cláusula contratual.
- 11.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- 11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
- 11.3. O valor da multa aplicada, nos termos do item 11.2.2, alínea "a", b" e "c", será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
- 11.4. Constatada a ocorrência do descumprimento total ou parcial do contrato, que aponte a possibilidade de aplicação das sanções descritas nos itens 11.2.1 a 11.2.4, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento parcial ou total da obra emitirá parecer técnico fundamentado e o encaminhará à Secretaria Municipal de Administração.
- 11.5. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas após regular procedimento administrativo, de ofício ou por provocação pela autoridade superior.
- 11.6. As sanções previstas nos itens 11.2.1, 11.2.3 e 11.2.4, poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no 11.2.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



## Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- 11.7. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade, é de competência exclusiva da autoridade superior ou, nos termos de lei, de autoridade a ele equivalente, da qual cabe pedido de reconsideração, nos termos inciso III do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.8. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Arcos, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda do presente contrato, o foro da Comarca de Arcos – MG.

E, por estarem ajustados e concordes, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas.

I	arcos, _	de		de 2014.
	7	PORERTO	O ALVES DA SIL	VΛ
	_		eito Municipal	
			Contratante	
			 Contratada	
			Comratada	
Testemunhas:				
Nome: Adriana Amorir	n Albuqı	uerque		
CPF: 636.514.326-53				
Nome: Rodrigo Ribeiro	Pontara	,		
CPF: 036.160.036-44				



		make a surmortania and common COR and the	0 11				
		PLANILHA ORÇAMEN	TÁRIA DE	CUSTOS			
		efeitura Municipal de Arcos			FOLHA Nº:	0	
	\: Impermea	18 4			DATA: 03/04/	2014	35
		rtivo - Efraim Procopio			FORMA DE	EXECUÇÃO:	
REGI	ÃO/MÊS DE	REFERÊNCIA: Setop-dez/2013				( )	INDIRETA
PRAZ	O DE EXEC	UÇÃO: 01 mês		( )	DIRETA	LDI	23,50%
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL
_1		SERVIÇOS PRELIMINARES		3			
1.1		MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	%	0,05	100.000,00	123.500,00	6.175,00
1.2	IIO-PLA-005	PLACA DA OBRA 1,50X3,00M	unid	1,00	720,70	890,06	890,06
1.3	TAX-ART-015	ART EXECUÇÃO OBRA	unid	1,00	750,00	926,25	926,25
2		COBERTURA					-
2.1	COTAÇÃO	MANTA ACRILICA EMBORRACHADA, INCLUINDO MÃO DE OBRA DE LIMPEZA E DE APLICAÇÃO NA COBERTURA DO POLIESPORTIVO	m²	3.570,00	26,00	32,11	114.632,70
		SERVIÇOS FINAIS		l			
3.1		LIMPEZA GERAL DA OBRA	m²	3.570,00	0,50	0,62	2.204,48
		,e ^			TOTAL G	ERAL DA OBRA	124.828,49
		, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,					124.020,49

Roberto Alves da Silva - Prefeito Municipal

CREA -18.466/D MG

Sérgio Luís Garibaldi Secretário Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900 e-mail: arcosmg@twister.com.br - CNPJ: 18.306.662/0001-50

## MEMORIAL DESCRITIVO - ESPECIFICAÇÕES TÉNICAS

OBJETO: Impermeabilização expostas (externa) para cobertura do ginásio principal do Poliesportivo de Arcos, situado a rua Efraim Procópio, bairro São José.

## **SERVIÇOS**

Rebitagem das emendas das telhas.

Vedação de todas as sobreposições das telhas, no sentido vertical e horizontal, inclusive nas cabeças dos parafusos, utilizando a manta de poliéster e Impertech.

Vedação dos furos existentes no telhado.

- Após a vedação, será realizada uma lavagem geral das telhas, utilizando bomba de hidro-jato alta pressão.
- Aplicação geral do material impermeabilizante e isolante térmico, em 02(duas), demãos, utilizando Thermal Tech - cor branco neve.
- Os funcionários transitarão e trabalharão sobre pranchas em chapa de alumínio tipo xadrez, adequadas para esse tipo de trabalho.
- A empresa contratada deverá seguir a NR-35 de trabalhos em altura.

## SEGURANÇA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

 Ao iniciar os serviços montar cabo de aço e andaimes para acoplagem dos cintos de segurança, para uso dos funcionários da contratada.

#### LIMPEZA

Deverá ser feita limpeza das telhas com hidro-jato de alta pressão.

Walber Marcos da Silva

Engenheiro Civil - CREA -18.466/D MG Diretor de Departamento de Engenharia

Prefeitura Municipal de Arcos

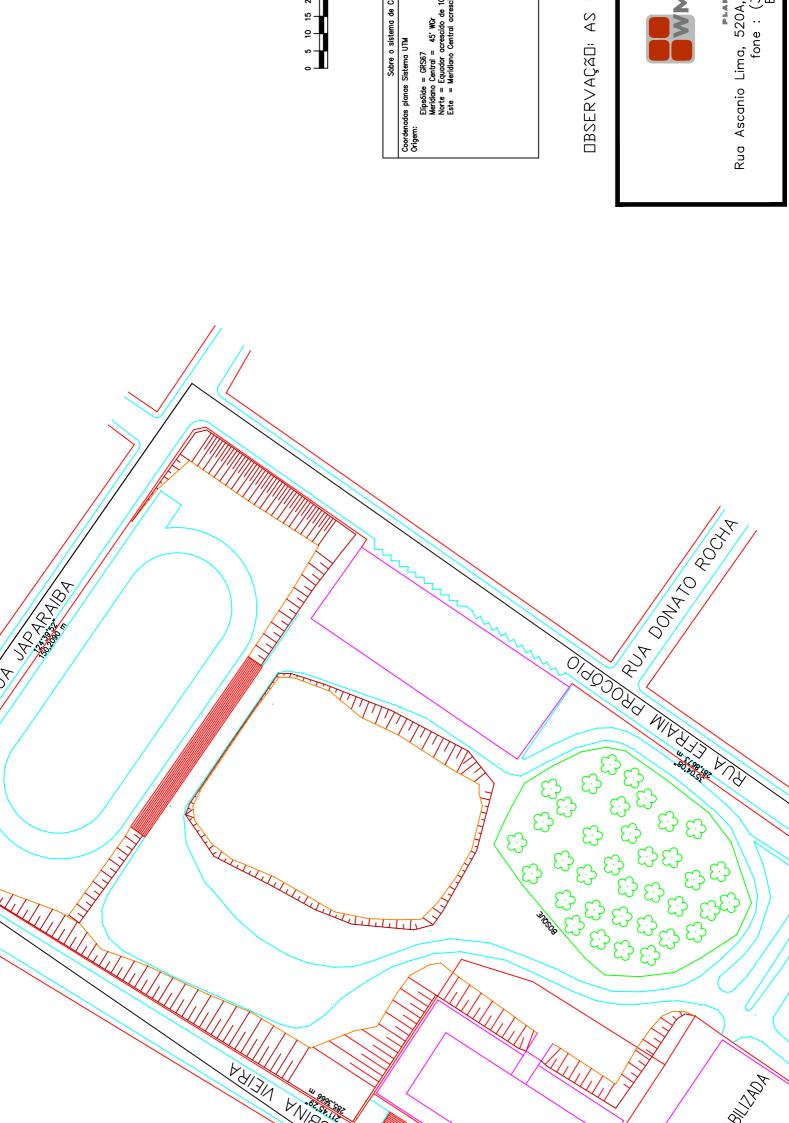
## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ADM. 2013 A 2016

ATTINITY.	OGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE COL TIPIO: Arcos / MG : Poliesportivo - Impermeabilização		F		rocopio, São José, A	rcos MG
OBRA ITEM	DESCRIÇÃO	PESO (%)	VALOR	PESO (%)	PERIODO	
01	Serviços Iniciais	6,40%	7.991,31	100%	7.991,31	
02	Cobertura		5.000,00	100%	5.000,00	
2.1	Montagem de andaimes e cabos de aço	4,01%	5.000,00	100%	5.000,00	
2.2	Montagem pranchas de alumínio	4,01% 4,01%	5.000,00	100%	5.000,00	
2.3	Rebitagem das emendas das telhas	4,01%	5.000,00	100%	5.000,00	
2.4	Vedação vertical e horizontal dos parafusos	4,01%	5.000,00	100%	5.000,00	
2.5	Vedação dos furos do telhado	4,01%	5.000,00	100%	5.000,00	
2.6	lavågem geral das telhas	67,80%	84.632,70	100%	84.632,70	
03	Aplicação da manta Serviços finais	1,77%	2.204,48	100%	2.204,48	7-
- 03	(R\$)SIMPLES		124.828,49		124.828,49 100,00%	
	(%)SIMPLES  (RS)ACUMULADO (%)ACUMULADO	100,03%	124.828,49		124.828,49 100,00%	

Walber Marcos da Silva Diretor de Departamento de Engenharia Crea 18.466/D MG

Roberto Alves da Silva Prefeito Municipal



Sobre o sistema de C

PLAI Rua Ascanio Lima, 520A,

fone : (